



PROJETO DE LEI Nº 75/2021

DATA: 25/02/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a dispor sobre a criação, implantação e funcionamento do Clínica de Atendimento Infantil, abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a dispor sobre a criação a criação, implantação e funcionamento da Clínica de Atendimento Infantil.

Art. 2º - Compete a Clínica de Atendimento Infantil do município de Cornélio Procópio:

I – prestar assistência pediátrica às crianças desenvolvendo ações de promoção, prevenção e recuperação no processo saúde-doença;

II – desenvolver atividades de investigação científica e tecnológica no campo das ciências da saúde da criança e contribuir para estudos e pesquisa sobre seus problemas de saúde;

III – servir de campo de ensino, pesquisa e extensão na área de saúde da criança;

IV – prover assistência pública à criança nas diversas fases de seu desenvolvimento a partir dos 28 dias até a adolescência, com os princípios do Sistema Único de Saúde - SUS, em apoio diagnóstico e internações, de forma a garantir um atendimento de excelência e de saúde;

V – celebrar convênios com entidades públicas e privadas que prestem atividades correlatas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) no exercício financeiro de 2021.

Órgão:	06 – Fundo Municipal de Saúde		
Unidade:	01 – Fundo Municipal de Saúde		
Função:	10 - Saúde		
Subfunção:	301 – Atenção Básica		
Programa:	07 – Promoção da Saúde		
Projeto:	<u>2.877 – CLÍNICA DE ATENDIMENTO INFANTIL</u>		
Elemento	Despesa	Recurso	Valor
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	303	150.000,00
3.3.90.34.00.00.00.00	Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Terceirização	303	180.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	303	50.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação	303	20.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	303	100.000,00
Soma			500.000,00

Art. 5º - os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de anulação parcial de dotação orçamentária do Orçamento vigente conforme segue:

Órgão:	06 – Fundo Municipal de Saúde		
Unidade:	01 – Fundo Municipal de Saúde		
Função:	10 - Saúde		
Subfunção:	301 – Atenção Básica		
Programa:	07 – Promoção da Saúde		
Projeto:	<u>2.055 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</u>		
Elemento	Despesa	Recurso	Valor
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	303	500.000,00
Soma			500.000,00

Art. 6º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 74/17, de 28/08/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2018-2021 com a inclusão de meta no Órgão:

Órgão:	06 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade:	01 – Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 – Atenção Básica
Programa:	07 – Promoção da Saúde

Projeto: 2.877 – CLÍNICA DE ATENDIMENTO INFANTIL

Ação	Descrição da Ação	Produtos Serviços	Fonte	Unid. Med.	Metas		
					Recursos - R\$		
					Vinculados	Livres	Total
2.877	Clínica de Atendimento Infantil	Serviços	303	Pessoas	400.000,00	-	400.000,00
2.877	Equipamentos e Material Permanente	Produtos	303	Bens	100.000,00	-	100.000,00
SUBTOTAL					500.000,00	-	500.000,00

Art. 7º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 465/2019, de 22/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021, a meta no Órgão:

Órgão:	06 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade:	01 – Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 – Atenção Básica
Programa:	07 – Promoção da Saúde
Projeto:	<u>2.877 – CLÍNICA DE ATENDIMENTO INFANTIL</u>

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/ Serviços	Fonte	Valor
2.877	Clinica de Atendimento Infantil	Município	Serviços	303	400.000,00
2.877	Equipamentos e Material Permanente	Município	Produtos	303	100.000,00
				SOM A	500.000,00

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2021.


AMIN JOSÉ HANNOUCHE
 Prefeito

CLAUDIO TROMBINI BERNARDO
 Procurador Geral do Município

PROJETO DE LEI Nº75/2021



Exposição de Motivos

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Senhor Presidente e demais vereadores, o presente projeto de lei, tem como objetivo autorizar o poder executivo a criar a Clínica de Atendimento Infantil, abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Considerando a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, que no art. artigo 41, inciso II, define créditos adicionais especiais “os reservados a despesas que não tenham tido dotação orçamentária específica”, ou seja, o município não previu no orçamento que efetuará determinado gasto, diante disso cria um crédito especial, incluindo-a no orçamento vigente, para atender a obrigação pactuada.

Considerando o Art. 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que consideram-se recursos que não comprometido, anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Considerando a Lei Federal 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Considerando a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011 que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 1.459/GM/MS, de 24 de junho de 2011 que institui no âmbito do SUS a Rede Cegonha;

Considerando a Portaria nº 1.600/GM/MS, de 07 de julho de 2011 que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências;

Considerando o Layout SIM/AM 2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que dispõe sobre as regras para o fechamento da prestação de contas mensal, determina as regras de apuração do superávit financeiro para inclusão na Lei Orçamentária.

O presente Projeto de Lei abre a ação **2.877 – CLÍNICA DE ATENDIMENTO INFANTIL**, que tem como objetivo ampliar e articular os programas de atenção integral à saúde da criança.

A ideia de elaboração deste Projeto de Lei inicialmente surgiu a partir das demandas que chegam à Secretaria Municipal de Saúde. Existe hoje na cidade de Cornélio Procópio uma grande dificuldade no atendimento de crianças, neste sentido o Projeto específico busca o exclusivo à criança.

Diante disto, visando o atendimento exclusivo à criança e acreditando que com a implantação da Clínica de Atendimento Infantil irá melhorar o seu bem estar.

Assim, diante das informações acima expostas e da real situação que enfrentamos, é que propomos o presente projeto, contando, desde já, com a sua aprovação unânime.

Atenciosamente,



Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2021.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito